RESOLUÇÃO n. 04/CMDCA/SJC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cerrito (CMDCA/SJC), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de n° 05/2006, de 09 de outubro de 2006.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que preconiza, em seus artigos 226 e 227, que as crianças e os adolescente são sujeitos de direitos;
CONSIDERANDO a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução n° 137/2010 e 194/2017 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 167/1993, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou acordos de cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO algumas das principais demandas verificadas pelos equipamentos CRAS e pelo Conselho Tutelar de São José do Cerrito, sendo estas: combate à violência física e psicológica contra crianças e adolescentes, prevenção de gravidez na adolescência, Combate à evasão escolar e programas de saúde voltados ao atendimento psicológico e ao combate às drogas.

CONSIDERANDO a necessidade de construção de propostas que trabalhem o aconselhamento de pais no processo educativo dos filhos, e a necessidade de projetos voltados à proteção e desenvolvimento integral da criança e adolescente, principalmente nas demandas apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público n° 01/2025/CMDCA/SJC.

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Cerrito, 20 de agosto de 2025.

CELINA CONCEIÇÃO CORREA SASSO PINHEIRO
Presidente do CMDCA/SJC

Edital de Chamamento Público n˚ 01/2025/CMDCA/SJC.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de n˚ 05/2006, de 09 de outubro de 2006, e em observância, as normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução n° 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, torna público o presente edital visando à seleção de Projetos inovadores executados por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO e que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes e DECLARA abertas as inscrições no período de 20 de agosto de 2025 a 20 de setembro de 2025.

1.2. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção de propostas para a celebração de parceria por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, por meio da formalização de Termo de Fomento que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil – (OSC), sem fins lucrativos, que apresentem propostas para tornar mais eficaz a execução do objeto deste edital, celebrado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital. Lei n.º 12.536, de 19 de dezembro de 2002 e suas alterações, Resolução CONANDA nº 113 de 19/04/2006, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância, Plano Nacional de Promoção, Proteção e

Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Para pleitear o financiamento das ações através do FIA, a OSC deverá apresentar Projeto detalhado contendo Plano de Aplicação dos Recursos, conforme o ANEXO IV deste Edital.

1.5. Os projetos cujas ações preveem aquisições de materiais permanentes, deverão prever os preços correntes no mercado com no mínimo, três orçamentos, além de incluir a obrigatoriedade da assinatura de documento expedido pelo CMDCA, reconhecendo que os bens adquiridos pertencem ao FIA (ANEXO VI).

1.6. A OSC responsável pela execução de Projeto financiado pelo FIA deverá apresentar cópia física da prestação de contas em duas oportunidades, a primeira no prazo de 5 (cinco) meses a contar da liberação do recurso, e a segunda num prazo de 30 dias após a conclusão do projeto ao CMDCA via e-mail para o endereço: cmdca@cerrito.sc.gov.br.

1.7. Caberá à OSC, ao final da parceria a apresentação de Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, conforme ANEXO VII desse Edital, podendo, a critério do CMDCA, ser requisitada a apresentação midiática em reunião plenária a ser agendada pelo Conselho ao final das parcerias.

1.8. Qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do CMDCA. Esta deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias através de Protocolo junto Secretária Executiva dos Conselhos que está localizada, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na rua Edite Pereira Batista 224, Centro, São José do Cerrito/SC.

1.9 As entidades autorizam o CMDCA, a comissão de avaliação e o poder público em geral a fazer uso dos dados fornecidos neste edital, incluindo dados sensíveis, para as finalidades exclusivas de análise, seleção, acompanhamento e fiscalização dos projetos. O tratamento de tais dados será realizado em estrita observância às regras da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à política de privacidade de dados do Município de São José

do Cerrito, garantindo a segurança e confidencialidade das informações.

Parágrafo único: Ficam proibidas alterações no plano de trabalho que descaracterizem substancialmente os valores, metas ou objeto(s) pactuados. Pequenas alterações, devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo CMDCA, que não alterem o escopo principal do projeto ou seu equilíbrio financeiro, poderão ser analisadas e formalizadas mediante termo aditivo, conforme a legislação vigente.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão ser selecionadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

2.2. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

a) Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);

b) Ter, no mínimo, 1 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto;

c) Estar inscrita e/ou com registro válido, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

2.3. Os projetos inscritos das organizações deverão atender crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social prioritariamente encaminhados por serviços das Políticas de Atendimento e de OSCs em sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/SC incluindo a Lei Municipal de n° 05, de 09 de outubro de 2006.

2.4. Não serão aprovados projetos que prevejam pagamento por parte do usuário à OSC pelos serviços prestados a qualquer título (taxas, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma

hipótese.

2.5 A inscrição do projeto será efetivada a partir do protocolo com a secretária executiva do CMDCA. Sendo entregue a impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização em envelope lacrado e endereçado ao CMDCA e uma cópia por e-mail, na versão em PDF, endereçada a cmdca@cerrito.sc.gov.br a partir do dia 18 de agosto de 2025 à 18 de setembro de 2025.

2.6. No ato da inscrição, não será necessário anexar nenhum documento do item 5 deste edital ao Projeto a ser protocolado, estes serão requisitados pela Secretária Executiva do CMDCA após a aprovação do projeto, para trâmites burocráticos das assinaturas dos Termos de Fomento.

2.7. Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do Termo de Fomento todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I. – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II. – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III. – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;

IV. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V. - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VII. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

VIII. Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos.

2.8. Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 03 (três) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

2.9. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

2.10. Os projetos após analisados e aprovados pela comissão instituída pela Ata nº 08 do CMDCA, serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA, devendo constar em ata todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.1. As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

I. Prática de outros atos ilícitos na execução de Termos de Fomento;

II. Tenha como dirigente membro de Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III. Descumprimento injustificado do objeto do termo de Fomento;

IV. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

V. Ocorrência de danos ao Erário;

VI. Projetos não aprovados pela Comissão de Avaliação;

VII. Pendências relativas à prestação de contas. Contas reprovadas em quaisquer termos firmados anteriormente com o ente municipal;

VIII. Omissão no dever de prestar contas;

IX. Pessoas físicas, MEI (Microempresa Individual) ou entidades privadas com fins lucrativos;

X. É vedada a celebração de parcerias que envolvam a delegação de atividades exclusivas de Estado.

Parágrafo Único – O presente edital tem o objetivo fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em Estatuto Social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito de crianças e adolescentes no Município de São José do Cerrito, SC.

4. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I – Requerimento ao CMDCA;
- ANEXO II – Plano de Trabalho Chamamento Público Nº 01/2025;
- ANEXO III – Declaração de Inexistência de Débitos;
- ANEXO IV – Declaração de Ciência e Concordância;
- ANEXO V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- ANEXO VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- ANEXO VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- ANEXO VIII – Ficha Cadastral;
- ANEXO IX – Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade;
- ANEXO X – Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO XI – Relatório de Cumprimento do Objeto

(Prestação de Contas Final) ;

- ANEXO XII – Checklist da Documentação Necessária e Critérios de Elegibilidade.

5. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: (obs.: conforme IN/TCE/SC n. 33, anexo II)

I. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto (para os casos de contas correntes não abertas automaticamente pela concedente);

II. Cópia dos demonstrativos contábeis da organização referentes a 2024 (balanço patrimonial – BP e demonstrativo do resultado do exercício – DRE);

III. Certidão negativa de débitos - (CND) - ou certidão positiva com efeitos de negativa – CPD – EM, relacionada a recolhimento de contribuições à Previdência Social;

IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do tempo de Serviços – CRF;

V. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei n. 8.666/1993, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

VII. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (documento disponível em www.sifge.caixa.gov.br);

VIII. Documento comprobatório da condição de Utilidade Pública (estadual ou municipal), ou Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Pública (OSCIP), quando for o caso;

IX. Cópia do comprovante de endereço da entidade e do seu representante;

X. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

XI. Cópia autenticada do RG e CPF do beneficiário dos recursos,

quando pessoa física ou relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade beneficiada, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidades e numero de registro no CPF;

XII. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;

XIII. Cópia autenticada da Ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

XIV. Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registradas no cartório competente ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XV. Cópia da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XVI. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses ou comprovantes correlatos que comprovem a experiencia e capacidade técnica;

5.1. Para que a Organização concorra ao edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

5.2. Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecido neste edital.

5.3. No momento da elaboração do termo, documentação complementar poderá ser solicitada às organizações selecionadas.

6. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO TERMO DE FOMENTO

6.1 O termo de fomento terá por objeto a **realização de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de São José do Cerrito**, a ser detalhado conforme o plano de trabalho/proposta de trabalho, selecionado de acordo com a apresentação de solução mais adequada ao atendimento da realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver.

6.2 O plano de trabalho/proposta elaborado pela OSC ou Organização Governamental deverá:

I. Evidenciar o interesse público;

II. Consistir em um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultará em produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização;

III. Observar o limite global para repasse de recursos previstos neste Edital;

IV. Possuir pertinência com a justificativa apresentada neste edital;

V. Enquadrar-se em uma das seguintes áreas de atuação abaixo, na concretude dos respectivos objetivos:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	OBJETIVOS
I. Área de atuação – Garantia do Direito à Vida e Saúde	**Objetivo 1**: Projetos de atenção em saúde mental de crianças e adolescentes.
II. Área de atuação – Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.	**Objetivo 1:** Projetos sobre o Serviço de Convivência e Fortaleciemnto de Vínculos – SCFV, dentro das diretrizes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução do CNAS 109/2009.
III. Área de atuação – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	**Objetivo 1:** Projetos de atividades de no contraturno escolar, com ênfase no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. **Objetivo 2:** Projetos relacionados à valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, visando garantir a estes a liberdade de criação e às fontes de cultura.
IV. Àrea de atuação - Garantia do Direito a Profissionalização e a Proteção no Trabalho	**Objetivo 1:** Aprendizagem visando a inclusão, no mercado de trabalho e uso de

	tecnologias para crianças e adolescentes. **Objetivo 2:** Projetos de Aprendizagem e Qualificação Profissional para crianças e adolescentes, observando atentamente que os cursos não incidam nos itens da lista TIP (Decreto nº 6481 de 12 de junho de 2008). **Objetivo 3:** Projetos de Enfrentamento ao Trabalho Infantil. **Objetivo 4:** Projetos que promovam a cultura de inovação e empreendedora junto ao público atendido, possibilitando ao público em vulnerabilidade social a preparação para os desafios da indústria 4.0 e sua inclusão produtiva.
V. Área de atuação – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência	**Objetivo 1:** Projetos voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes com deficiência e vulnerabilidade social. **Objetivo 2:** Projetos de Aprendizagem visando a inclusão social, inclusão no mercado de trabalho e uso de tecnologias para crianças e adolescentes com deficiência. **Objetivo 3:** Projetos visando a promoção, fomento e o desenvolvimento de atividades físicas, como direito social, às crianças e adolescentes com deficiência. **Objetivo 4:** Projetos que promovam a inclusão à vida comunitária da criança e adolescente com deficiência a partir de atendimento, acessibilidade, suporte à mobilidade e à comunicação para inclusão

	social.
VI. Área de atuação fortalecimento do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.	**Objetivo 1:** Projetos de capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

7. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos inovadores[1].

7.2. As atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à criança e ao adolescente, estando essas condições previstas em Estatuto Social da proponente devidamente registradas no CMDCA e/ou respectivos conselhos de sua atuação. O aporte de recursos do FIA neste edital, será de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único – Será aprovado apenas um projeto por Organização.

7.2. São considerados passíveis de concorrer, projetos inovadores por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 18 anos residentes e domiciliados em São José do Cerrito,SC destinando preferencialmente vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, Conselho Tutelar, etc.).

§1º Para atendimento do item 7.2, as entidades inscritas no referido edital deverão disponibilizar 20% das vagas para crianças ou adolescentes assistidos pela Rede de Proteção Social.

§2º: Não será autorizada a aquisição de bens permanentes com recursos do FIA para projetos complementares que já foram executados em anos anteriores cujos planos de aplicação tiveram aprovados a aquisição com o mesmo item de bens permanentes.

§3º: Será autorizada a aquisição de bens permanentes para projetos totalmente novos, respeitando o princípio inovador.

[1] Projeto Inovador é aquele cujo objeto e as ações correspondentes sejam totalmente novos, ou seja, que não tenham sido apresentados e aprovados para execução através do FIA nos últimos três anos. Inclusive nos casos em que o Projeto seja apresentado por OSCs diferentes.

8. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS POR QUANTIDADE DE ATENDIMENTO

Valor máximo por Projeto **Até R$ 25.000,00** **(vinte e cinco mil reais)**

8.1 A entidade deverá comprovar a atividade desenvolvida, com a apresentação de relatório do projeto desenvolvido, acompanhado com assinatura das crianças, Adolescentes e/ou famílias atendidas.

Parágrafo único: O pagamento do projeto será proporcional ao público efetivamente atingido.

9. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

9.1. O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

9.2. Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria com o FIA, não superior a 1% do valor aprovado.

9.3. Os bens adquiridos com recurso do FIA devem ser devolvidos ao fundo ao final da parceria, salvo justificativa da Organização, aprovada pelo CMDCA, para permanência na entidade (por tempo indeterminado).

10. DAS DIRETRIZES

10.1. Todos os projetos serão direcionados para crianças/adolescentes do município de São José do Cerrito,SC e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto.

I. Os recursos utilizados para investimento não poderão ultrapassar 30% do valor total do projeto;

II. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

a) Taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

c) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;

d) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

e) Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

f) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

g) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

h) Remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;

III. Entre outras despesas não autorizadas pela legislação.

11. TERMO DE COMPROMISSO

I. A Entidade proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II. A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FIA e/ ou entre a Organização e o CMDCA/FIA, devendo ainda a obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FIA em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail cmdca@cerrito.sc.gov.br fotos do projeto sempre que solicitado, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;

III. Incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

IV. Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

12. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DA COMISSÃO, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL.

Data	Ação	Responsável
20/08/2025	Publicação do Edital	CMDCA
20/08/2025 a 20/09/2025	Recebimento dos Projetos na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Edite Pereira Garcia, 224, Centro de São José do Cerrito	Proponente
Prazo para conclusão da analise até 20 dias após o encerramento das inscrições.	Análise dos Projetos apresentados.	CMDCA Comissão
Prazo para emissão dos pareceres até 10 dias após análise dos projetos apresentados	Emissão dos Pareceres de deferimento e/ou dos Pareceres de diligências.	CMDCA Comissão
Até 15 dias após solicitações da comissão de análise.	Entrega do Projeto final com as adequações sugeridas pela Comissão de Análise.	Proponente
Até 10 dias após entrega de projeto final	Parecer final da Comissão de Análise.	CMDCA
Até 7 dias após parecer final da comissão de análise	Reunião Ordinária do CMDCA para aprovação das deliberações da Comissão de Análise. O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDCA/SJC, que referendará os projetos através de Resolução única.	CMDCA
Até 15 dias após publicação da Resolução de aprovação.	Recebimento da documentação referente ao Item V do Edital para envio para a Comissão de Seleção para os trâmites de formalização de parceria (a documentação inclui projeto aprovado, resolução do CMDCA e documentação mencionada no item V deste edital).	CMDCA

13. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SÃO:

Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	**Pontuação: Zero (0) Insatisfatório**	**Pontuação: Um (01) Satisfatório**	**Pontuação: Dois (02) Bem especificado Totalmente satisfatório**	**Subtotal:**
EIXO 1 - Fundamento do Projeto (Está bem claro o porquê do projeto e sua necessidade?)				
EIXO 2 – Metodologia (metodologia bem descrita, fica fácil o projeto a forma como ele se dará?)				
EIXO 3 – Integração entre o projeto e território (há algo diferenciado no projeto? Fica fácil ver que o projeto tem integração com as famílias e a comunidade?)				
EIXO 4 – Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados?)				
EIXO 5 – Necessidade (este projeto vai ao encontro com as necessidades do município, segundo os dados de violações e/ou violências existentes na cidade?)				
EIXO 6 – Inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral?)				

Pontuação: 12- Deferido sem diligência.				
Pontuação: maior ou igual a sete (7) - Deferido com diligência.				
Pontuação: menor sete (7) - Indeferido.				

14. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I. O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FIA através da Comissão Permanente de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Programas/Projetos criada por meio de Resolução Própria.

II. O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da realização de visitas in loco, quando se fizer necessário.

Parágrafo único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

15. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de trabalho e de Aplicação do recurso aprovado, respeitando as normas estabelecidas pela Contabilidade e Controladoria Geral da Prefeitura São José do Cerrito,SC, a IN – TC Instrução Normativa Nº 033/2024 do Tribunal de Contas de SC;

II. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Fomento e recebimento do recurso;

III. A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o

convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

IV. Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

V. Desde já, as Organizações beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

VI. Semestralmente nas reuniões ordinárias, ou quando requisitado pelo CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas Organizações, com recursos do FIA, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

VII. As Organizações que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório parcial e/ou final dos projetos sempre que requisitado pelo CMDCA em reunião do CMDCA;

VIII. A prestação de contas deverá conter:

a) Planilha de Prestação de Contas, e conciliação bancária em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil (em duas vias, sendo uma para protocolo) assinado pelo representante da entidade e pelo tesoureiro, minuciosamente conferida antes de sua apresentação;

b) Parecer do Conselho Fiscal quanto à correta aplicação do recurso no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada, assinada por três membros do Conselho Fiscal da entidade;

c) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

d) Comprovantes de despesas, elencados em sequência cronológica e por natureza de despesas (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimentos de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), e, sendo o caso, contendo também o demonstrativo dos valores reservados em aplicação a título de provisão;

e) O valor referente ao recurso do FIA somente será depositado em conta especifica para esta finalidade, e movimentada por ordem bancaria ou por transferência eletrônica de numerário na conta de titularidade dos fornecedores dos bens e dos prestadores de serviços;

f) os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos à concedente, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

g) Extratos bancários da conta corrente específica e da aplicação financeira, com movimentação completa do período;

h) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamentos de despesas;

i) Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

j) Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios de despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

k) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhada dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários a perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse

envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas de escolha.

l) Os documentos da prestação de contas das Entidades deverão ser apresentados ao CMDCA que encaminhará para a apreciação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do FIA, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não.

m) A Organização da Sociedade Civil que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

n) Outros documentos que foram exigidos em pedidos de informação complementar.

17. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

I. Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo com a Secretária do CMDCA;

II. Os projetos apresentados deverão prever o início e o fim da execução das ações;

III. É de total responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos;

IV. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

V. Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/São José do Cerrito/SC. Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMDCA através do endereço eletrônico: cmdca@cerrito.sc.gov.br.

VI. Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão entregues a partir de 20 de agosto de 2025 à 20 de setembro de 2025, em envelope devidamente lacrado e rubricado por seu responsável legal, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

TÍTULO DO PROJETO: NOME DA ORGANIZAÇÃO: CNPJ: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N° 01/2025

VII. Não serão aceitos Projetos cujos procedimentos de apresentação não seguirem as recomendações desse Edital, quais sejam, versão física na Secretaria de Educação (secretária executiva do CMDCA), sito à Rua Edite Pereira Garcia 224, Bairro Centro, São José do Cerrito,SC e versão em PDF para o endereço de e-mail: cmdca@cerrito.sc.gov.br.

VIII. Os documentos citados no item 5 desse Edital (para a formalização das Parcerias) deverão ser apresentados em envelope lacrado, com as especificações da alínea VI do item 17, na Secretaria de Educação (secretária executiva do CMDCA), sito à Rua Edite Pereira Garcia 224, Bairro Centro, São José do Cerrito,SC e versão em PDF para o endereço de e-mail: cmdca@cerrito.sc.gov.br.

Parágrafo único – Após a entrega dos envelopes não será permitida a inclusão de qualquer documento.

Este edital completo será publicado no site da Prefeitura Municipal: www.cerrito.sc.gov.br.

São José do Cerrito/SC, 20 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CELINA CONCEICAO CORREA SASSO PINHEIRO
Data: 19/08/2025 11:26:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CELINA CONCEIÇÃO CORREA SASSO PINHEIRO
Presidente do CMDCA/SJC

ANEXO I

REQUERIMENTO

São José do Cerrito, ……. de ….....de 20....

À

Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atendendo ao Edital 01/2025/CMDCA/SJC, encaminhamos o Projeto . ..... para análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para execução em 2025/2026, no valor de R$ ..... Esclarecimentos poderão ser prestados pelo ..... endereço eletrônico .....e/ou contato telefônico através o número:……

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Representante Legal: ……

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:
CNPJ:
Telefone:
Endereço Eletrônico:
E-mail:
Endereço Completo:
Município:
UF:
CEP:

1.1 DADOS CADASTRAIS - RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Nome do Responsável:
CPF:
RG:
Cargo:
Telefone:
E-mail:
Endereço Completo:
Município:
UF:
CEP:

1.2 DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE: (Descrever de maneira sucinta: formação da entidade desde sua fundação, as atividades quedesenvolve, importância para a comunidade, projetos desenvolvidos).

2.2 COMPOSIÇÃO DA ENTIDADE: (Dados sobre o Estatuto Social, Conselho de Administração, Diretoria, ConselhoFiscal, membros, vigência do mandato da Diretoria atual).

2.3 GESTÃO DA ENTIDADE: (Informações sobre a forma de administração (gestão) da entidade, suas diretrizes, seusgestores, critérios de escolha dos gestores e modelos de gestão).

3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ítulo do Projeto:
Período de Execução:
Início - xx/xx/20xx Término - xx/xx/20xx
Identificação do Objeto:
Público Alvo:
Local de Execução:
Edital vinculado:

3.1 RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Gestor do Projeto:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Endereço Completo:
Município:
UF:
CEP:
Responsável Técnico do Projeto:
CPF:
RG:
Telefone:

4. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 PÚBLICO ALVO:

- Indicar o público alvo, de acordo com o estabelecido no Edital de Chamamento Público, sehouver, indicando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programaseprojetos

4.2 JUSTIFICATIVA:

- Descrever o que motivou sua elaboração, explicando a importância desse Plano de Trabalho; - Demonstrar como suas atividades ou serviços ofertados irão beneficiar o público alvodoprojeto; - Descrever a importância das atividades previstas, indicando quais os profissionais, despesasprevistas e instrumentos (ferramentas) necessários estarão envolvidos para o alcancedosobjetivos e impactos positivos esperados.

4.3 OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:
- Transcrever de acordo com o Edital de Chamamento Público vinculado a este PlanodeTrabalho.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
- Transcrever de acordo com o Edital de Chamamento Público vinculado a este PlanodeTrabalho, devendo pormenorizar sua finalidade de atuação para que se chegue à eficiênciaeeficácia do Objetivo Geral. - Devem ser contempladas todas as ações / atividades que serão realizadas para se alcançar os objetivos e cronograma de atividades. Um objetivo pode ter mais de uma ação, devendoser todas discriminadas.

4.4. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:
- Demonstrar os profissionais estarão envolvidos no projeto, indicando a quantidade, os cargos, a escolaridade (capacidade técnica) e a carga horária mensal ou total (aplicável a cada caso); - Enumerar quais os instrumentos ou ferramentas serão necessárias para a realizaçãodasatividades, indicando sua capacidade de operacionalização do projeto; - Indicar as instalações físicas, se for o caso, próprias ou de terceiros, serão utilizadasnoprojeto.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
- Indicar o público alvo, de acordo com o estabelecido no Edital de Chamamento Público, sehouver, indicando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programaseprojetos. - Descrever o que motivou sua elaboração, explicando a importância desse Plano de Trabalho; - Demonstrar como suas atividades ou serviços ofertados irão beneficiar o público alvodoprojeto; - Descrever a importância das atividades previstas, indicando quais os profissionais, despesasprevistas e instrumentos (ferramentas) necessários estarão envolvidos para o alcancedosobjetivos e impactos positivos esperados.

5.1 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:
- Discriminar o plano mensal, anual ou do período (aplicável a cada caso) sobre a formadeaplicação dos recursos recebidos; - Enumerar de maneira pormenorizada de que forma e em que quantidade os recursos serãoaplicados;
- O Plano de Trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à aexcuçãodo objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

5.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Apresentar a programação dos recebimentos de recursos ao longo do período de execuçãodo projeto, de acordo com os termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público; - Apresentar em forma de tabela.

6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS
O monitoramento é um processo rotineiro de observação, acompanhamento e registroregulardas atividades, visando atingir os objetivos propostos no Plano de Trabalho. A entidade deve indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos projetospelosórgãos envolvidos (entidade concedente); deve indicar as ações que serão adotadaspelaorganização com o objetivo de

demonstrar através da mensuração do projeto apresentado. O processo de monitoramento deve conter metas e indicadores claros para que possaofereceravaliações periódicas, permanentes ou finais (conforme o caso) do projeto.

6.1 ESTABELECIMENTO DE METAS

- Estipular as estratégias (atividades ou ações) necessárias para que o projeto cumpraseusobjetivos gerais e específicos; - Apresentar o percurso a ser feito para que os objetivos propostos sejam alcançados; - Enumerar de maneira clara e objetiva os elementos da ação, bem como os resultadosdesejados (metas) e a definição do prazo para atingir tais objetivos

6.2 INDICADORES

- Indicar através da quantificação das medidas de realização das atividades e ações; - Apresentar os “meios de verificação” (forma de coleta de informações) dos indicadoresdoprocesso de execução do projeto que serão a comprovação do cumprimento das metaseobjetivos, através de apresentação de: listas de presenças, relatórios, fotos, visitas técnicas, entrevistas, relatos, pesquisas, etc;
- Indicar o marco inicial e final de indicadores do projeto, quantificando todo o processodoprojeto apresentado.

7. ATUAÇÃO EM REDE

- Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcancedos objetivos propostos na execução do projeto, se for o caso.

São José do Cerrito/SC, _____de _____de _____.

_____
(Nome do Presidente)
Presidente da (nome da entidade)

• Documento redigido em papel timbrado da Instituição solicitante.
• Carimbo com CNPJ.
• Em caso de Procurador, anexar a Procuração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São José do Cerrito,SC, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

São José do Cerrito, ……..

Proponente:.....

Representante legal: …….

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] estácienteeconcorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº01/2025/CMDCA-FIA e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sobaspenas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentosapresentados durante o processo de seleção.

São José do Cerrito/SC, _____de _____de 20___.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimentodasatividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas,bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conformea sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versãofinal dadeclaração.

São José do Cerrito/SC, _____de _____de 20___.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização], nos termos dos arts. 20 e 26, caput, IX e XV do Decreto nº 4.013, de2017,que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: apresente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejamconstituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamenteinformadoejustificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumentodeparceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, daLei nº13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão oufunção de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei dediretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração

pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, decrimeseleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

São José do Cerrito/SC, _____de _____de 20___.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 20, do Decreto nº 4.043, de 2017, que a [identificação da organização] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de2014. Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar noterritório nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos,observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, daLei nº13.019, de 2014; Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ouConselhode Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por atode improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II eIII doart.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

São José do Cerrito/SC, _____de _____de 20___.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)

ANEXO VIII

FICHA CADASTRAL

1. **DADOS DA ORGANIZAÇÃO:**

Nome da Organização:

CNPJ: Endereço Completo:

Telefones: Email: Site:

Lei que declara (se for o caso) de utilidade pública nº:

2. **DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:**

Nome:

CPF:

Endereço Completo:

Telefones:

Email:

Eleito em: Vendimento Mandato:

3. **MEMBROS DA DIRETORIA:**

Nome:

CPF:

Endereço Completo:

Telefones: Email:

Eleito em: Vendimento Mandato:

4. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Nome:

CPF:

Endereço Completo:

Telefones: Email:

Eleito em: Vendimento Mandato:

5. **CONSELHO FISCAL:**

Nome:

CPF:

Endereço Completo:

Telefones: Email:

Eleito em: Vendimento Mandato:

6. DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome:

CPF:

Endereço Completo:

Telefones: Email:

Eleito em: Vendimento Mandato:

7. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: _____/_____/_____

Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso.

8. INFRAESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não

Quantidade: _____( ) Próprio ( )Alugado ( ) Cedido

Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não Descrição:

_____

Forma de aquisição: ( ) Recursos próprios ( ) Convênio ( ) Doação

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Número da Conta:

9. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10. OUTROS PARTÍCIPES (REDE)

11. DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefones: Email: Site:

Lei que declara (se for o caso) de utilidade pública nº:

12. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):

Nome:

CPF:

Endereço Completo:

Telefones: Email:

Eleito em: Vendimento Mandato:

13. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):

Nome:

CPF:

Endereço Completo:

Telefones: Email:

Eleito em: Vendimento Mandato:

14. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):

Nome:

CPF:

Endereço Completo:

Telefones: Email:

Eleito em: Vendimento Mandato:

15. CONSELHO FISCAL (REDE):

Nome:

CPF:

Endereço Completo:

Telefones: Email:

Eleito em: Vendimento Mandato:

16. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO(REDE):

São José do Cerrito/SC, _____de _____de _____

_____

(Nome do Presidente da Organização)

Presidente da (nome da entidade)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A..... ,inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédiodeseurepresentante legal, Sr. (a) ..... , portador (a)da Carteira de Identidade nº ..... e doCPFnº ....., DECLARA que, conforme disposto no art. 7º, incisoXXXIII daConstituição Federal de 1988, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva (acrescentar apenas se couber ao caso da Entidade): Caso empregue menor,a partir de 14 (catorze anos), deve restar comprovado que este trabalha na condição de menor aprendiz.

São José do Cerrito, ... de ..... de .....

_____

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Documento redigido em papel timbrado da Instituição solicitante.
• Carimbo com CNPJ.
• Em caso de Procurador, anexar a Procuração.
• Anexar documento comprobatório de empregado na condição de menor aprendiz, sefor ocaso.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, [nome do presidente ou representante legal da Organização da SociedadeCivil], na qualidade de representante legal da [nome da Entidade] estabelecida na[escreverendereço completo], inscrita no CPNJ nº [número do CNPJ], declaro para os devidos fins qu ea entidade se compromete a receber, aplicar e prestar contas dos recursos quelheforemconcedidos pelo Governo Municipal, na forma de Convênio/Subvenção. Certo de seu cumprimento, firmamos a presente declaração.

São José do Cerrito/SC, _____de _____de _____.

_____
(Nome do Presidente da OSC)
Presidente da (nome da entidade)

• Documento redigido em papel timbrado da Instituição solicitante.
• Carimbo com CNPJ.
• Em caso de Procurador, anexar a Procuração.

ANEXO XI

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

(Prestação de Contas Final)

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Número da Parceria:	**Período de Execução:**	**Período de Vigência:**	
Nome da organização:			
CNPJ:	**Telefone:**	**E-mail:**	**Nome do Órgão Repassador:**
Objeto da parceria:			
1. Relatório – Execução das Metas:			
1.1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):			
1.2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):			
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):			
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):			
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:			
Data:	**Nome do Presidente/ Representante Legal:**	**Assinatura do Presidente/ Representante Legal:**	

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

– **Execução das metas**

I. Metas pactuadas;
II. Percentual de execução de cada meta;
III. Forma de execução de cada meta (métodos utilizados); Data da execução de cada meta;
IV. Quantidade de beneficiários de cada meta;
V. Benefícios alcançados.
VI. Fotos e outros registros

Informações complementares

I. Outras informações que julgar pertinente.

ANEXO XII

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

( ) Anexo I – Requerimento;
( ) Anexo II – Plano de Trabalho;
( ) Anexo III – Declaração inexistencia de Débitos;
( ) Anexo IV – Declaração de ciência e concordância;
( ) Anexo V - Declaração de Instalação e Materiais;
( ) Anexo VI – Declaração de Dirigentes;
( ) Anexo VII - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
( ) Anexo VIII – Ficha Cadastral
( ) Anexo IX- Declaração Não Emprega Menor;
( ) Anexo X - Declaração de Responsabilidade
( ) cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedadecivil,no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
( ) certidão negativa de débitos federais
( ) certidão negativa de débitos estaduais
( ) certidão negativa de débitos municipais
( ) certidão negativa de débitos FGTS
( ) certidão negativa de débitos trabalhistas
( ) certidão negativa TCE
( ) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil OUcópiadoestatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedadecooperativa,certidão simplificada emitida por junta comercial;
( ) previsão no estatuto de objetivos voltados à promoção de atividades efinalidadesde relevância pública e social;
( ) previsão no estatuto de que, em caso de dissolução da entidade, orespectivopatrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual naturezaquepreencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, omesmoda entidade extinta;
( ) apresentar estatuto onde preveja a escrituração de acordo comos princípiosfundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
( ) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
( ) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereçopor eladeclarado;
( ) atestado de funcionamento do local de execução do projeto;
( ) certificado de inscrição junto ao Conselho Municipal de Direitos da CriançaedoAdolescente de Mafra - CMDCA
( ) comprovação de abertura ou de existência de conta corrente (zerada) comafinalidade específica para movimentação dos recursos públicos emnomedaorganização da sociedade civil; e (pode ser informado depois, caso for aprovado.